DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 08 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1548

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fica ADIADA para o dia 11 de março de 2016, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE (UM) VEÍCULO, PARA SER UTILIZADO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, nos termos do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista -PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo email licitacaoboavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 07 de março de 2016.

### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:00A48D39

### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

### Diretoria 2015/2016

### Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- $1^{\rm o}$  Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

#### Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fica ADIADA para o dia 11 de março de 2016, às 10 h (dez horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS **ESCOLARES** DO MUNICÍPIO E BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, durante o exercício de 2016, nos termos do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista -PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-

licitacaoboavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 07 de março de 2016.

### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8B07FD11

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2016, JOSEFA FERREIRA MONTEIRO

PORTARIA Nº 003, de 04 de março de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE - IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo -IPASB nº 009/2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JOSEFA FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 00.11-400, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no que dispõe no Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, c/c Lei nº 10.887/2004.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de março de 2016.

### LUIZ FREITAS NETO

Presidente do IPASB

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:E7FCF1B3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2016,MARIA CARMINA DIAS

PORTARIA Nº 004, de 04 de março de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 007/2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor MARIA CARMINA DIAS, matrícula nº 00.11-507, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e desenvolvimento Setorial, com base no que dispõe no Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, c/c Lei nº 10.887/2004.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de março de 2016.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**F88FFC96

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2016

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais tendo em vista à constatação de desatendimento a Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, AVISA aos interessados que o processo licitatório Chamada Publica 00001/2016 com abertura prevista para o dia 09/03/16, as 10:00, foi cancelado tendo como principio o interesse publico e conveniência administrativa.

Cabaceiras em 03 de março de 2016.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS Presidente da CPL.

Publicado por:

Bruno Lira de Aquino **Código Identificador:**4EF5EA80

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Data da Abertura: 08/04/2016 às 09h00min (horário local)

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Praça João Pessoa, 32 – Centro Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Câmara Municipal de Itaporanga-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min.

Itaporanga-PB, 29 de Fevereiro de 2016.

FAGNER VIEIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:71F58F4F

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de softwares para utilização nos departamentos administrativos da Câmara Municipal (sistema de gestão pública, sistema folha de pagamento e sistema da transparência). Todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados; permitir alterações e atualizações posteriores para adequação as necessidades da Câmara, não podendo os sistemas ser terceirizados ou distribuído por várias empresas, o vencedor deve ser proprietário de todos os sistemas, sendo o vencedor única empresa a prestar o suporte à Câmara Municipal de Itaporanga – PB.

Data da Abertura: 23/03/2016 às 10h00min (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga, CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio da sede da

Câmara Municipal, no endereço acima citado.

Itaporanga - PB, 04 de março de 2016.

FAGNER VIEIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:5D2CE13D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Aos sete dias do mês de março do ano de 2016, pontualmente as 09h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para realização da sessão pública referentes ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA COM VESTIÁRIO NO CONJUNTO CHAGAS SOARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB. O presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos, prosseguindo com os trabalhos, estavam presentes as seguintes empresas: LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.278.993/0001-60, com sede na Praça Conego Antônio Andrade, 36, cidade de Conceição-PB; Centro na AQ CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.196.316/0001-99, com sede na Rua Pinto Madeiro, 47, Centro da Cidade de Itaporanga - PB, neste ato representado por Gilclean de Sousa Mendes, e, a empresa ABÍLIO FERREIRA DE LIMA NETO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 05.935.592/0001-57.com sede na Rua São José, 67, Centro na cidade de Diamante-PB. Aberta a fase de credenciamentos, apenas a licitante AQ CONSTRUTORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ n° 03.196.316/0001-99 apresentou os

documentos para credenciamento. Feita a análise dos documentos, a Comissão declara a referida empresa CREDENCIADA. Aberto a palavra referente à fase de credenciamento, ninguém se manifestou. Seguindo os trabalhos, o Presidente da CPL deu início à fase de rubrica e abertura dos envelopes 01- habilitação, o Sr. Presidente orienta o representante da empresa credenciada a rubricar todos os documentos cabíveis. Após rubrica dos documentos de habilitação, sem explicação, o senhor Gilclean de Sousa Mendes se ausentou da sessão às 9h42min. O Sr. Presidente comunica que a Comissão fará a análise da documentação de habilitação em data oportuna, e que, qualquer ato referente a esse processo licitatório, será publicado no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico da FAMUP). Eu Antônio Ferreira da Fonseca Neto, Secretário da CPL, lavro a presente ata que depois de lida e achada em conformes, passará a ser assinada por mim e todos os membros da CPL.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NE

Secretário da CPL

JUCELIO NUNES MAIA

Membro da CPL

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:91394179

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 580/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DR. JOSÉ VALERIANO DA FONSECA, portador da OAB/PB nº. 4115 e CPF nº. 142.029.804-68, do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de março de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador: C82B18E3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 581/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HERMES RODRIGUES portador do CPF nº. 053.565.084-17, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de março de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:851C6273

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 582/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, portadora do RG n°. 3.186.498-SSP/PB e CPF n°. 078.524.264-33, para o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA – SIMBOLO CC-3, lotada, na Procuradoria Geral do Município, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Março de 2016.

### AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:F598B041

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 583/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

### RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO FIRMINO BARREIRO GOMES para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SIMBOLO CC-5, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Março de 2016.

### AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:9A75D3BA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 584/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear JOSÉ ARMANDO DE MELO E SILVA RODRIGUES para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA — SIMBOLO CC-5, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Março de 2016.

### AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Teu

Código Identificador:747FB585

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 585/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

### RESOLVE:

Nomear EGRINALDO ANTÔNIO DA SILVA para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SIMBOLO CC-4, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Março de 2016.

### AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:5CD443AF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 586/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

### RESOLVE:

Nomear JOÃO MIGUEL DA SILVA para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO – SIMBOLO CC-4, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Março de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:8CB2E46D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Às 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, reuniram-se o Sr. Pregoeiro JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES, CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS e ELBIANA FREITAS DANTAS, membro da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 002/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 22 de janeiro de 2016, para sob a presidência do primeiro, apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório nº 013/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, tendo como objeto a Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do Seridó-PB, de acordo com especificações do Anexo I -Termo de Referência do Edital.O horário inicial do referido pregão seria as 09h00min conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP). Porém, por motivos de força maior o senhor pregoeiro José Márcio Monteiro Nunes não pode comparecer ao referido certame, pois se encontrava indisposto no referido horário, advindo de dores no corpo e febre e como não se tinha pregoeiro substituto disposto naquele momento a sessão de licitação foi remarcada para às 16h00min (dezesseis) horas, sem prejuízos para os participantes que concordaram plenamente. Sendo Assim, no novo horário marcado compareceram para fase de Credenciamento os seguintes licitantes: AURI MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 062.960.084-81, com endereço no Distrito de Bom Jesus, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000; JOÃO BATISTA FAUSTINO, inscrito no CPF sob o nº 043.777.524-05, com endereço no Distrito de Bom Jesus, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000; NELCIANO ALVES DA NÓBREGA, inscrito no CPF sob o nº 074.832.734-70, com endereço no Distrito de Bom Jesus, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000; PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 022.215.394-60, com endereço no Distrito de Bom Jesus, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000. Foi solicitado a todos os participantes a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO de cada participante, tendo sido analisadas e declaradas que estão em conformidade com o solicitado no ato convocatório. Em ato contínuo, o pregoeiro proclamou os valores das propostas apresentadas por cada licitante, conforme a seguir: <u>Item 01</u> - PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS apresentou o valor de R\$ 81,00 (Oitenta e Um Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor de R\$ 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais); Item 02 -PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS apresentou o valor de R\$ 81,00 (Oitenta e Um Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor de R\$ 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais); <u>Item 03</u> – JOÃO BATISTA FAUSTINO apresentou o valor de R\$ 78,00 (Setenta e Oito Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor de R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); Item 04 - JOÃO BATISTA FAUSTINO apresentou o valor de \$ 78,00 (Setenta e Oito Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor de R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); Item 05 – NELCIANO ALVES DA NÓBREGA apresentou o valor de \$ 78,00 (Setenta e Oito Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor de R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); Item 06 - NELCIANO ALVES DA NÓBREGA apresentou o valor de \$ 78,00 (Setenta e Oito Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor de R\$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); Item 07 – AURI MEDEIROS apresentou o valor de R\$ 36,00 (Trinta e Seis Reais) por viagem, estimando 20 viagens mensais no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), perfazendo um valor total para 10 meses de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Após a análise das mesmas, o pregoeiro julgou vencedora, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, as propostas dos licitantes: ITEM Nº 01 – PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS, com proposta no valor total R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais); ITEM Nº 02 - PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS, com proposta no valor total R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais); ITEM Nº 03 - JOÃO BATISTA FAUSTINO, com proposta no valor total R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 04 – JOÃO BATISTA FAUSTINO, com proposta no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 05 -NELCIANO ALVES DA NÓBREGA, com proposta no valor total de \$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 06 -NELCIANO ALVES DA NÓBREGA, com proposta no valor total de \$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 07 -AURI MEDEIROS, com proposta no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Em seguida, procedeu-se na análise da documentação de habilitação dos licitantes de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Prosseguindo, o pregoeiro proclamou vencedores os licitantes: ITEM 01 e ITEM 02 -PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS; ITEM 03 e ITEM 04 - JOÃO BATISTA FAUSTINO; ITEM 05 e ITEM 06 - NELCIANO ALVES DA NÓBREGA; ITEM 07 - AURI MEDEIROS. Em seguida, o pregoeiro passou a palavra aos presentes, oportunidade em que ninguém quis se pronunciar, abrindo mão do prazo recursal. Ato contínuo informou que seria encaminhado relatório ao Chefe do Executivo Municipal para as providências cabíveis quanto à homologação do processo, ficando adjudicado o objeto da licitação em favor dos Licitantes: ITEM 01 e ITEM 02 - PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS; ITEM 03 e ITEM 04 - JOÃO BATISTA FAUSTINO; ITEM 05 e ITEM 06 - NELCIANO ALVES DA NÓBREGA; ITEM 07 - AURI MEDEIROS, vencedores do certame. Agradeceu a presença de todos, cabendo a mim, Célia Simões de Medeiros Santos, assessorando os trabalhos, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes presentes. Nada mais a registrar,

Junco do Seridó-PB, 16 de Fevereiro de 2016.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS Pregoeiro

Apoio

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS

ELBIANA FREITAS DANTAS

Licitantes

**AURI MEDEIROS** 

JOÃO BATISTA FAUSTINO

NELCIANO ALVES DA NÓBREGA

PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS

Publicado por: José Márcio Monteiro Nunes

Código Identificador:9D8FD8B7

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, que objetiva aContratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do Seridó-PB, HOMOLOGO presente processo licitatório em favor dos licitantes vencedores: ITEM Nº 01 - PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS (CPF: 022.215.394-60), com proposta no valor total R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais); ITEM Nº 02 -PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS (CPF: 022.215.394-60), com proposta no valor total R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais); ITEM N° 03 – <u>JOÃO BATISTA FAUSTINO (CPF:</u> 043.777.524-05), com proposta no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 04 – <u>JOÃO BATISTA</u> FAUSTINO (CPF: 043.777.524-05), com proposta no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 05 -NELCIANO ALVES DA NÓBREGA (CPF: 074.832.734-70), com proposta no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 06 – <u>NELCIANO ALVES DA NÓBREGA (CPF:</u> 074.832.734-70), com proposta no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); ITEM Nº 07 - AURI MEDEIROS (CPF: 062.960.084-81), com proposta no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 01 de Março de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**20E7C736

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

| Contrato nº:          | 014/2016   |  |
|-----------------------|--|--|
| Data do Contrato:     | 02 de Março de 2016  |  |
| Fundamento Legal:     | Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002  |  |
|                       | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993   |  |
|                       | Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010   |  |
| Partes Contratantes:  | P. M. DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE  |  |
|                       | AURI MEDEIROS – CONTRATADO   |  |
|                       | CPF: 062.960.084-81  |  |
| Objeto:               | Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos<br>Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do<br>Seridó-PB |  |
| Valores:              | R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)   |  |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria de Educação e Cultura   |  |
| Categoria Econômica:  | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF  |  |
| Período de Execução:  | De 02.03.2016 até 31.12.2016   |  |

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador: 3CEBC81A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

| Contrato nº:          | 015/2016   |  |  |
|-----------------------|--|--|--|
| Data do Contrato:     | 02 de Março de 2016  |  |  |
| Fundamento Legal:     | Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002  |  |  |
|                       | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993   |  |  |
|                       | Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010   |  |  |
| Partes Contratantes:  | P. M. DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE  |  |  |
|                       | JOÃO BATISTA FAUSTINO – CONTRATADO   |  |  |
|                       | CPF: 043.777.524-05  |  |  |
| Objeto:               | Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos<br>Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do<br>Seridó-PB |  |  |
| Valores:              | R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)   |  |  |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria de Educação e Cultura   |  |  |
| Categoria Econômica:  | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF  |  |  |
| Período de Execução:  | De 02.03.2016 até 31.12.2016   |  |  |

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**37A5C2F0

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

| Contrato nº:          | 017/2016   |
|-----------------------|--|
| Data do Contrato:     | 02 de Março de 2016  |
|                       | Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002  |
| Fundamento Legal:     | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993   |
|                       | Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010   |
|                       | P. M. DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE  |
| Partes Contratantes:  | NELCIANO ALVES DA NÓBREGA – CONTRATADO   |
|                       | CPF: 074.832.734-70  |
| Objeto:               | Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos<br>Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do<br>Seridó-PB |
| Valores:              | R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)   |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria de Educação e Cultura   |
| Categoria Econômica:  | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF  |
| Período de Execução:  | De 02.03.2016 até 31.12.2016   |

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador:FB15F20D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

| Contrato nº:          | 016/2016   |  |  |
|-----------------------|--|--|--|
| Data do Contrato:     | 02 de Março de 2016  |  |  |
|                       | Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002  |  |  |
| Fundamento Legal:     | Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993   |  |  |
|                       | Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010   |  |  |
|                       | P. M. DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE  |  |  |
| Partes Contratantes:  | PATRÍCIO NETO DE MEDEIROS – CONTRATADO   |  |  |
|                       | CPF: 022.215.394-60  |  |  |
| Objeto:               | Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos<br>Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do<br>Seridó-PB |  |  |
| Valores:              | R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)   |  |  |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria de Educação e Cultura   |  |  |
| Categoria Econômica:  | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF  |  |  |
| Período de Execução:  | De 02.03.2016 até 31.12.2016   |  |  |

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**CD2D871B

### GABINETE DO PREFEITO ATA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 010/2016

Aos **01** (**primeiro**) dias do mês de **Março** do ano de **2016** (**dois mil e dezesseis**), às **1h000min** (**dez horas**) na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, reuniram-se o Sr. Pregoeiro JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES, CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS e ELBIANA FREITAS DANTAS, membros da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 002/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado da Paraíba, no dia 22 de janeiro de 2016, para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial nº 010/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL E SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme Edital e seus anexos. O Pregoeiro deu início à sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de interessado(s) e de recebimento de envelopes, o qual encerrou-se às 09h30min (nove horas e trinta minutos), sendo que não acudiram interessados no certame, restando **DESERTA** a licitação. Considerando que a prestação dos serviços é de extrema importância para a manutenção das atividades da prefeitura municipal, este pregoeiro sugere que seja realizada a republicação do Aviso de Licitação nos meios de publicação oficial, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador: BCEC6B16

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 010/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL E SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Resultado: LICITAÇÃO DESERTA

Junco do Seridó-PB, 01 de Março de 2016.

### JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**7A65E8D9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº OO1/ 2016

### CONSELHO DA EMEF ANTONIO MADEIRO DA COSTA

O Presidente do Conselho da EMEF Antonio Madeiro da Costa, em uso de suas atribuições legais,

Resolve:

DESIGNAR, os servidores **Débora Madeiro da Costa, Josivania Augusto de Oliveira e Genicleiton Rocha da Silva**; para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste conselho, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

### DENISE MIGUEL DE BRITO

Presidente do Conselho

#### Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:9A52D3D8

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº OO1/ 2016

### CONSELHO DA EMEFM CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

O Presidente do Conselho da EMEFM Cônego José Vital Ribeiro Bessa, em uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

DESIGNAR, os servidores **Heloisa Ramalho Oliveira da Costa Baracuhy**, **Maria Aparecida de Andrade e Edilene Leite dos Santos**; para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste conselho, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

#### AILMA DE OLIVEIRA SANTOS CORREIA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**BF648D4C

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº OO1/ 2016

### CONSELHO DA EMEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

O Presidente do Conselho da EMEF Gracinda Iracema da Costa, em uso de suas atribuições legais,

### Resolve:

DESIGNAR, os servidores **Aline Alberto da Silva**, **Heloisa Ramalho Oliveira da Costa Baracuhy e Maria Aparecida Bastos da Silva**; para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, deste conselho, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

### MARIA LÚCIA FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**4CE40A1D

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA № OO1/ 2016

#### CONSELHO DA EMEI JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

O Presidente do Conselho da EMEI José Vital Ribeiro Bessa, em uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

DESIGNAR, os servidores **Aline Alberto da Silva, Maria Aparecida de Andrade e Elisangela Bastos de Oliveira Cruz**; para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste conselho, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

### MARIA JOSÉ AGUIAR DO NASCIMENTO DUARTE

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**FFFB9130

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº OO1/ 2016

### CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

O Presidente do Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa, em uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

DESIGNAR, os servidores Maria Aparecida Bastos da Silva, Maria Aparecida de Andrade e Heloisa Ramalho Oliveira da Costa Baracuhy do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste conselho, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

### MARIA HELENA DOMINGO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:DCEEF563

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Criação Comissão Processante para apuração dos fatos em toda sua extensão narrados na denúncia formulado pela Vereadora Francisca Ferreira de Morais, conforme especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a criação de Comissão Processante para apurar em toda a extensão a denúncia formulada pela Sra. Francisca Ferreira de Morais, apresentada em Plenário na Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2016, em desfavor da Sra. CLAUDIA APARECIDA DIAS, ficando determinado ainda o afastamento da mesma até que seja concluído o processo administrativo, conforme decisão do Plenário.

Art. 2°. A Comissão Processante será formada pelos Senhores Vereadores Agamenon Dias Guarita Júnior, Valtiere Silva Barreiro e Márcio José Nogueira, para sob a Presidência do primeiro, apurarem os fatos denunciados.

Art. 3°. A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser realizados na Sede do Poder Legislativo Municipal, sempre que possível, exceto a realização de atos que não possam atender a parte inicial deste artigo.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE (PB), em 05 de março de 2016.

### JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA

Presidente

#### VALTIERE SILVA BARREIRO

1º Secretário

#### AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR

2º Secretário

#### Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**FEF3B07F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2016

Portaria n.º 005/2016 De 07 de março de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a Sra. **ZENILDA DA SILVA CAVALCANTI FERREIRA**, Portadora do CPF nº 312.610.864-49, Secretária de Ação Social e a Sra. **MARIA DE FATIMA LINHARES**, Portadora do CPF nº 602.519.214-68, Secretária de Administração e Fazenda, para movimentação **em conjunto** das contas do Fundo Municipal de Ação Social.

Publique-se, Registre-se.

#### LUCIANO PESSOA SARAIVA

Prefeito Municipal

### Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:** A733ADBD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2016

Portaria n.º 006/2016 De 07 de março de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a Sra. **DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE**, Portadora do CPF nº 057.886.274-35, Secretária de Saúde e a Sra. **MARIA DE FATIMA LINHARES**, Portadora do CPF nº 602.519.214-68, Secretária de Administração e Fazenda, para movimentação **em conjunto** das contas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se, Registre-se.

### LUCIANO PESSOA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Ŝilva **Código Identificador:**129C6C27

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MEDIANTE SOLICITÇÃO PERIÓDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.150 Fundo Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e: CT N° 00057/2016 - 07.03.16 - J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP - R\$ 163.200,00

Publicado por:

Tiberio Marques Pereira **Código Identificador:**5E1E27CF

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER PGM N.º 109/2016.

PARECER PGM n. $^{\circ}$  109/2016. De 07 de março de 2016

Processo n.º 08.948.697.028/2016 e Processo nº 08.948.697.049/2016

Origem: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** . Procedimentos licitatórios anterior considerado deserto/sem interessados. Locação de veículos para transporte escolar.

<u>I- EMENTA:</u> DIREITO ADMINISTATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TRANSPORTE ESCOLAR. PROCEDIMENTO LICITÁTORIO DESERTO. DISPESA POSTERIOR. ART. 24 DA LEI 8.666/93.

- 1. As obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses legais, inteligência do art. 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, existindo exceções à regra, tais como inexigibilidades e dispensas.
- 2. Nas dispensas de licitação, em vista de ser exceção à regra, deve observar estritamente as regras e procedimentos legais, sob pena de se burlar o princípio licitatório.
- 3. Licitação devidamente publicada em jornais oficiais e dotados de amplo poder de divulgação. Ausência de interessados em participar do certame. Necessidade da aquisição de medicamentos para consumo da população.
- 3. Parecer favorável à contratação.

### II- RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise jurídica, formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Pombal-PB, mediante memorando interno, que submete a esta Assessoria Jurídica contratação de empresa, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou, mediante memorando interno recebido em 02/03/2016 às 09h00min, o referido procedimento a esta Procuradoria-Geral solicitando parecer sobre a legalidade ou não do mesmo.

Os autos ficaram conclusos para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

### **III- MÉRITO:**

Dispõem os artigos 2.°, 6.°, 14 e 24, todos da Lei Federal n.° 8. 666/1993 o seguinte:

"Art. 2.° As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação **de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas**, seja qual for a denominação utilizada".

"Art.6oPara os fins desta Lei, considera-se:

I-Obra-toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

## III-Compra-toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

(...)

Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;" (Grifo nossos).

É de preceito que a Administração Pública deve obedecer, para toda e qualquer ajuste formal de natureza contratual, o princípio da obrigatoriedade da licitação, conforme enuncia o art. 2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993. Vale salientar, todas as vezes que o administrador necessite contratar, o pressuposto para a escolha do contratado é a instauração de procedimento licitatório para a efetivação da mesma. Contudo, existem exceções à regra, tais como inexigibilidades e dispensas.

O presente caso versa sobre a possibilidade de dispensa de licitação quando não surgirem interessados em procedimento licitatório prévio.

Analisando os requisitos legais frente ao procedimento apresentado pelo Departamento de Licitação, nos autos do processo em epígrafe, é imperioso explicitar as seguintes considerações;

A dispensa de licitação deve ocorrer, de acordo com inciso V do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, quais sejam; publicação de procedimento licitatório, em respeito ao princípio da publicidade esculpido no referido diploma legal, ausência de interessados no certame, sendo, pois, considerada "deserta" no sentido estrito da palavra por não acudirem nenhum participante na sessão agendada conforme publicação do Diário Oficial e ainda a veemente necessidade, mediante justificativa, da aquisição do objeto do contrato.

Passamos, pois, a analisar detalhadamente cada requisito;

Foram instaurados dois processos licitatórios, na modalidade pregão presencial (Pregão n°.0012/2016 e Pregão n°.0024/2016), cujo objeto é "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2016".

Há Despacho da Exma. Senhora Prefeita, Autuação e Memorando Interno que autoriza, encaminha e declara a existência de dotação orçamentária;

Minuta e Edital, atendem, rigorosamente, os ditames da legislação; Aviso de Licitação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União e Diário Oficial Estadual ( pela ordem no processo) o que consubstancia a legalidade e, especialmente, o Princípio da Publicidade;

A ata 001 – lavra os seguintes termos; "(...) Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados – LICITAÇÃO DESERTA. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada."

Relatório final da Pregoeira Oficial onde consta a recomendação a Prefeita Constitucional quanto à declaração e homologação do procedimento, constatado a ausência de interessados, considerada "deserta".

Quanto a impossibilidade de se repetir o procedimento, percebe-se a urgência para aquisição em face da própria natureza do objeto, uma vez que trata-se do cumprimento de norma constitucional programática, referente à obrigatoriedade do oferecimento da educação — ensino fundamental de competência do ente municipal, e mais ainda que o direito à educação é essencial e ininterrupto, a luz da Constituição Federal e ainda considerando que sem transporte escolar não há como concretizar tal obrigação, especialmente para os alunos residentes na Zona Rural do município de Pombal/PB.

Considerando a justificativa elaborada pela Secretária Municipal de Educação, anexada aos autos, solicitando, novamente a contratação de empresa para oferecer transporte escolar para a rede municipal de ensino, em face da urgência e da previsão para início do ano letivo, percebe-se a urgência e a necessidade imperiosa de realizar procedimento que garanta o serviço de educação à população.

Forte na premissa de que é dever do Estado prover a educação é que o município de Pombal estruturou a rede municipal de educação, dispondo uma demanda de, aproximadamente, 3.800 (três mil e oitocentos) alunos, distribuídos em 08 escolas na Zona Urbana, 02 creches da educação infantil e 21 escolas na Zona Rural. Além disso, há a demanda de estudantes dessa cidade matriculados na rede estadual de ensino.

O direito a educação, enquanto direito assegurado constitucionalmente, compõe o quadro de direitos programáticos inseridos nos "deveres" do Estado. O caráter essencial e ininterrupto impõe aos gestores a realização de procedimentos que alinhem a legalidade à eficiência. Por essa razão, a Lei nº.8.666/93 apresenta diversas "exceções" ao procedimento licitatório no que tange as modalidades previstas no Art. 22.

Em seu próprio texto, ela preceitua as hipóteses onde é dispensável os procedimentos elencados no artigo supracitado.

Nesse caso, percebe-se a justificativa pela essencialidade representada pela ininterrupção do serviço de educação, com enfoque para o início do ano letivo e real e urgente necessidade de transportar os estudantes da rede pública de educação, sob pena de incorrer no grave prejuízo de prejudicar os alunos que não dispõe de veículos para acessar à escola.

A Jurisprudência é pacífica sobre a matéria;

"AGRAVO. APELAÇÃO. LICITAÇÃO E CONTRATATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRODESA. LICITAÇÕES ANTERIORES FRACASSADAS. PRAZO ESTIPULADO PELA CAIXA FEDERAL PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO24 DA LEI8.666/93. NULIDADE NÃO VERIFICADA. PRETENSÃO DA AUTORA EM SER DECLARADA VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR COM PERDAS E DANOS. DESCABIMENTO."

"Os autos evidenciam que a Municipalidade de Altinópolis instaurou, no total, 03 (três) procedimentos licitatórios, ou seja, Tomada de Preços nº 06/058, Tomada de Preços nº 07/059 e Tomada de Preços nº 06/2005- Reeditada10, aglutinando o objeto da Tomada de Preços nº 07/05; todavia todos os certames restaram desertos ou fracassados, menos o item 4, da Tomada de Preços nº 06/05- Reeditada. Diante

destes fatos, pondera-se que as premissas insculpidas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, quase foram satisfeitas simultaneamente, porquanto as licitações foram desertas, infrutíferas, com exceção de um item, e a repetição do procedimento, pela quarta vez, poderia proporcionar prejuízos à Prefeitura Municipal, pois haveria gastos renovados desnecessariamente sem que despertasse interesse aos particulares, e, ainda, diante da necessidade dos veículos para atendimento à população escolar da comuna e setores da Administração. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por sua vez, na decisão proferida pelo Tribunal Pleno no recurso ordinário interposto no processo TC – 001116/006/07 pelo provimento acatando as razões da municipalidade pelo amparo legal e o demonstrado prejuízo da Administração Municipal."

CONCLUSÃO;

Ante o exposto e pelos documentos acostados aos Processos Licitatórios – Pregão nº. 014/2016 e Pregão nº. 024/2016 – ambos sem dispor de nenhum interessado, conforme se depreende das publicações e da Ata das sessões, essa Assessoria Jurídica <u>OPINA</u> pela realização de procedimento formal de DISPENSA, em atendimento ao Art. 24, V da Lei nº. 8.666/96 para, nas mesmas e idênticas condições preestabelecidas no referido processo, sejam admitidas para fins de **locação de veículos para transporte escolar no município para o ano letivo 2016,** em face da urgência e do prejuízo da Administração em repetir o procedimento.

Eis o parecer, salvo melhor Juízo da Comissão Permanente de Licitação.

Pombal, 07 de março de 2016.

### JÚLIA MÁRCIA L. DE A. MARTINS MEDEIROS

Procuradora Geral do Município OAB/PB nº. 13.869 Mat. 0666

Art. 22 - São modalidades de licitação:

I – concorrência;

II – tomada de preço;

III - convite;

IV – concurso;

V – leilão.

Publicado por:

Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros Código Identificador:903CE2A9

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2015, QUE TRATA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAPTAÇÃO, DO SITIO UMARI (PROJETO AMAZONAS) ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a praça Monsenhor Valeriano, nº15- Centro - POMBAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pelo Prefeita YASNAIA POLLYANNA WERTON VETERINÁRIA, CPF nº 027.944.304-83 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POLYEFFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.438.654/0001-03, estabelecida na rua Hospidio de Sousa Melo S/N, centro, Jericó-PB representada pelo Sr FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES, brasileiro, natural de Joao Pessoa/PB, empresário, portador do RG 3.032.005 - SSPPB e CPF 074.863.804-04, residente e domiciliado na rua Jose Alfredo da Nobrega, nº205, APTO 02, bairro Bessa, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 261/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 07 de março de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Contratante

#### POLYEFFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Jose Tavares de Araujo Neto **Código Identificador:**A79B8293

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2016

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, por motivos de provável mudança no Edital, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão em Tela até nova publicação no Diário Oficial da União. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, inicialmente agendada para o dia 10/03/2016 às 10:00 horas. Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro

Princesa Isabel, 07 de março de 2016.

### TIAGO ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 10B8267D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/16

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na Comunidade da Agrovila, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: Construforte Construções Eireli - EPP; DIT Construções e Serviços Ltda. - ME; Estructural Engenharia Ltda. - ME; e Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME. EMPRESAS INABILITADAS: Costa L Construções e Empreendimentos Ltda. - ME; e J.F Santos Construções e Serviços Eireli. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17.03.16, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 02 de março de 2016.

### OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

#### Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**DFCE2850

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2016 SAPÉ, 07 DE MARÇO DE 2016

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da lei orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 796/2000; **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 091/2016; **CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 07/2016;

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica I, sob n.º de matrícula 0000892, com lotação de seu ocupante na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ter exercício na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neirivan Alexandre, sob n.º de INEP 25107607, sito na Rua Valdemir Miranda de Oliveira, s/n, Bairro Terra Nova, Sapé, Paraíba/PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 07 de Março de 2016.

### FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**61A176A4

### SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CÓDIGO DE ÉTICA DO CMAS SAPÉ-PB

### **APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social consciente da importância de se estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas instituiu o presente Código de Ética.

O Código de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social é aplicável aos componentes da estrutura organizacional de todas as entidades que compõem o CMAS.

A adesão ao presente Código de Ética dar-se-á pelo referendo dos Órgãos de administração das entidades componentes do Conselho.

### WIVIANE EUGÊNIA PAIVA

Secretária de Desenvolvimento Social

### 10 ÍNDICE

- 1.1 Objetivos
- 1.2 Ciência dos componentes da organização

### 2 0 PRINCÍPIOS ÉTICOS

- 2.1 Individuais
- 2.2 Sistêmicos

### 3 0 COMPORTAMENTOS ÉTICOS INTERNOS

- 3.1 No exercício da governança
- 3.2 No relacionamento interno
- 3.3 Na preservação das informações
- 3.4 No cumprimento de leis, normas e definições estratégicas.

### 4 0 COMPORTAMENTOS ÉTICOS NO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

4.1 No relacionamento geral

### 5 0 COMISSÃO DE ÉTICA

- 5.1 Constituição
- 5.2 Atribuições

### 60 FORMULÁRIO

Modelo de declaração de ciência ao Código de Ética do Conselho

### 1.1 Objetivos

Harmonizar os valores pessoais e profissionais de componentes da estrutura organizacional das entidades integrantes do CMAS com os padrões de comportamento e os valores preconizados neste Código de Ética, os quais estão pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

#### 1.2 Ciências dos componentes da organização

A administração das entidades integrantes do CMAS deve garantir que todos os componentes da estrutura organizacional, em especial conselheiros, dirigentes, funcionários, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

A ciência do contido no Código de Ética do CMAS pelos componentes da estrutura organizacional será evidenciada por meio da assinatura do formulário de ciência apresentado no capítulo 6.

É de responsabilidade de cada entidade integrante do CMAS manter a guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos componentes das respectivas estruturas organizacionais, em local apropriado.

### 2.0 PRINCÍPIOS ÉTICOS

#### 2.1 Individuais

A conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional das entidades integrantes do CMAS está referenciada nos seguintes valores:

- I. Transparência;
- II. Comprometimento;
- III. Respeito;
- IV. Ética;
- V. solidariedade;
- VI. Cooperação;
- VII. Responsabilidade.

Para tal, os componentes da estrutura organizacional se referenciam nas seguintes virtudes:

- I. Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II. Zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas; III. Sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- IV. Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- VI. Humildade; conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. Imparcialidade; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. Justiça: atitude em conformidade com o que é direito legal e justo;
- IX. Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e.
- X. Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

#### 2.2 Sistêmicos

A conduta profissional de todos os componentes das entidades integrantes do CMAS está referenciada nos seguintes princípios:

- I. Respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, Etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- II.Manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- III. Manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- IV. Excelência no atendimento ao público interno e externo;
- V. Promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;

VI. Preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

### 3.0 COMPORTAMENTO ÉTICO DO PÚBLICO INTERNO

### 3.1 No exercício da governança

Os componentes da estrutura organizacional das entidades integrantes do CMAS, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a:

- I. Regulamentar a prática de relacionamento ético e íntegro entre os acionistas/associados, os órgãos de administração e fiscal, bem como a diretoria e a auditoria;
- II. Agir de forma a satisfazer as diferentes necessidades de informações, por meio da adoção de gestão transparente e íntegra;
- III. Propiciar tratamento justo e igualitário;
- IV. Estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste código;

V.promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, usa de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;

VI. Manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos,

Inclusive transgressões éticas;

VII. Cumprir e promover o cumprimento do presente Código de Ética.

#### 3.2 No relacionamento interno

Os componentes da estrutura organizacional das entidades integrantes do CMAS, para manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se comprometem a:

- I. Cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- II. Comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- III. Repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas seja em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as.

Seguintes práticas:

- a) denegrir e/ ou prejudicar a reputação de componentes da estrutura organizacional de quaisquer entidades integrantes do CMAS;
- b) tratar, com discriminação, quaisquer componentes da estrutura organizacional das entidades pertencentes ao CMAS, desrespeitando diferenças individuais;
- c) adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.
- IV. Prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:
- a) constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;
- b) exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;
- c) assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente da estrutura organizacional das entidades pertencentes ao CMAS;
- d) desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
- e) apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- f) desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.
- V. identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do Código de Ética do CMAS;
- VI. Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- VII. Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- VIII. Transmitir, de forma transparente, informações oportunas, Claras e precisas;
- IX. Fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;

- X. Colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores do CMAS e da busca por resultados;
- XI. Interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a intercooperação;
- XII. comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores do CMAS;
- XIII. Buscar soluções que atendam aos interesses sistêmicos;
- XIV. afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- XV. manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado representante do CMAS;
- XVI. Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- XVII. Respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;

XVIII. Abster-se de:

- a) manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria externa;
- b) realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;
- c) utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;
- d) usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregada.
- XIX. Estimular os componentes da estrutura organizacional com os quais mantenha relacionamento, no cumprimento do Código de Ética do CMAS. Adicionalmente, componentes da estrutura organizacional das entidades integrantes do CMAS, exercites de cargos de gestão devem buscar:
- I. Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;
- II. Reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissionais eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional;
- III. Basear as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

### 3.3 Na preservação das informações

- Os componentes da estrutura organizacional de entidades integrantes do CMAS, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:
- I. Não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;
- II. Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes; III. Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com entidades integrantes do CMAS;
- V. não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

#### 3.4 No cumprimento de leis, normas e definições estratégicas.

Os componentes da estrutura organizacional de entidades integrantes do CMAS, em preservação aos interesses sistêmicos, se comprometem a:

- I. Respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da entidade;
- II. Respeitar normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores;
- III. Respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- IV. Respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- V. favorecer o cumprimento da orientação estratégica da respectiva entidade e do CMAS;
- VI. Estar orientado quanto à visão e à missão da respectiva entidade, bem como do CMAS.

### 4.0 COMPORTAMENTOS ÉTICOS NO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

### 4.1 No relacionamento geral

Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, as entidades integrantes do CMAS se comprometem a:

- I. Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- II. Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- III. Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- IV. Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da entidade, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses:
- V. ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

### 5.0 COMISSÕES DE ÉTICA

### 5.1 Constituição

De acordo com o porte e o quantitativo de componentes da estrutura organizacional, a administração das entidades integrantes do CMAS poderá, por meio de normativo interno, constituir Comissão de Ética. A finalidade, as atribuições, a composição e os requisitos para ocupação da função de membro da Comissão de Ética deverão estar regulamentados em normativo específico confeccionado pela própria entidade.

### 5.2 Atribuições

São atribuições da Comissão de Ética, quando constituída, de cada entidade integrante do CMAS:

- I. Gerir, divulgar e programar o Código de Ética do CMAS;
- II. Deliberar sobre casos de violação ao Código de Ética do CMAS, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- III. Dirimir dúvidas de interpretação do texto do Código de Ética do CMAS, bem como definir as condutas que porventura não tenham sido incluídas no presente documento;
- IV. Definir critérios para exame de eventuais transgressões ao Código de Ética do CMAS;
- V. propor penalidades, quando for o caso, para as transgressões às disposições constantes do presente Código de Ética;
- VI. Propor ao CMAS Confederação, quando julgado oportuno e necessário, mudanças e atualizações no Código de Ética do CMAS esgotados todas as possibilidades de solução amigável;

Outras atribuições, além das relacionadas nos incisos desta seção, poderão ser fixadas pela administração da entidade, se julgado oportuno e necessário.

Formulário

6.0 DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO CMAS

| Denomin  | ıação | da en | tida | ide:_ |    |          |           |      |     |     |
|----------|-------|-------|------|-------|----|----------|-----------|------|-----|-----|
| Declaro. | para  | todos | os   | fins  | de | direito. | estar cie | ente | e · | ter |

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética do Conselho Municipal de

Assistência Social, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometome a:

- I. Zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética do CMAS;
- II Comunicar imediatamente a Comissão de Ética, ou no caso de ausência, à Diretoria, qualquer violação ao Código de Ética do CMAS que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

| Identifica | ção    |   |  |
|------------|--------|---|--|
| Nome cor   | npleto |   |  |
| Cargo      |        |   |  |
| Assinatura | a      |   |  |
| Data       | _/     | / |  |

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**21A0A92D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS OFICIO Nº 008 SEC/ADM/2015

Oficio nº 008 SEC/ADM/2016 Serra Grande-PB, 07 de Março de 2016.

#### À Gerência do Banco Brasil

Agência de Bonito de Santa-PB.

Apresentando cumprimentos, venho através deste ante a presença honrosa de Vossa Senhoria, **COMUNICAR** que todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 12.593.725/0001-10 serão executadas pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jairo Halley de Moura Cruz, inscrito no CPF: 058.547.124-07, RG: 2.911.870 SSP/PB, residente à Rua Francisco Vidal de Moura, nº 315, Bairro Bela Vista, Serra Grande/PB e por Maria Edneide Lopes - Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 047.487.134-70, RG: 2.808.674 SSP/PB, residente à Rua Francisco Vidal de Moura, nº 533, bairro Bela Vista, Serra Grande-PB. Comunicamos ainda que, mediante assinatura conjunta, ambos terão amplos poderes de: Realizar transferências bancárias, cadastrar e desbloquear senhas, abrir contas correntes, movimentar as contas por meio eletrônico, entre outros.

Certos de contar com o vosso atendimento, e sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente;

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Gonzaga de Araújo **Código Identificador:**5E9E4279

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2016

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno), e considerando:

Em cumprimento a sentença prolatada as fls. 155/159 dos autos do Processo nº 0000642-37.2013.815.0191, "Do exposto, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, em parte, para fins de declara a nulidade do Decreto Legislativo nº 22/2012. AINDA, julgo extinto o processo com julgamento de seu mérito;

Considerando ainda o encaminhamento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, os Pareceres, abaixo delineados, todos com Parecer pela Aprovação das Contas do Município, a saber:

### PARECER PPL – TC N° PREST. CONTAS GESTOR RESPONSÁVEL

01113-2012 2010 JOSÉ IVANILDO B. GOUVEIA

0110-2015 2013 LOURIVAL DELFINO DA CUNHA

0111-2015 2013 JOSÉ BENTO L. DO NASCIMENTO

0114-2015 2013 FLAVIO AURELIANO DA S. NETO

Considerando ainda, que após o recebimento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, incumbe ao Poder Legislativo exercer o controle de fiscalização legislativa, na forma prevista no Art. 31 da Carta Magna, em que deva ser observado o Direito a Ampla Defesa e o Contraditório (CF Art. 5°, LV) e do devido processo legal, **RESOLVE:** 

Art. 1º- Notificar os Gestores Responsáveis para, querendo exercer o direito a defesa relativa a conta que é responsável, José Ivanildo Barros Gouveia, contas, Contas de 2010, José Bento Leite Nascimento, Flavio Aureliano da Silva Neto e Lourival Delfino da Cunha (herdeiros do "De Cujus") referente as contas de 2013, com o seguinte calendário:

<u>14-03-2016</u> – Emissão de Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação, cuja apresentação se dará durante a Sessão Ordinária a realizar-se naquela data:

<u>21-03-2016</u> – Prazo final para recebimento de requerimentos das partes interessadas.

28-03-2016 – Julgamento dos Pareceres: PARECER PPL – TC № 01113-2012, Contas de 2010, Gestor Responsável José Ivanildo Barros Gouveia, PARECER PPL – TC № 0110-2015, Contas de 2013, Gestor Responsável Lourival Delfino da Cunha, PARECER PPL – TC № 0111-2015, Contas de 2013, Gestor Responsável José Bento Leite do Nascimento, PARECER PPL – TC № 0114-2015, Contas de 2013, Gestor Responsável Flávio Aureliano da Silva Neto, que se dará na forma prevista no inciso XV do art. 51 da Lei Orgânica e art. 155 e seguintes do Regimento Interno da Câmara.

§ 1º – Todas a peças processuais constantes dos processos que originaram os referidos pareceres estão disponíveis eletronicamente no sítio: http://portal.tce.pb.gov.br/acesso\_a\_informacao/, e todos os atos praticados pela Câmara Municipal de Soledade que interesse as partes é de conhecimento público e imediato através

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar.

§ 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo fica CONVOCADA a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, por seus membros, para comparecerem a Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a Sessão Ordinária prevista para sua realização no próximo dia 28 de março de 2016 às 19:30h, para deliberar sobre os Pareceres emanados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em comento.

§ 3º - Fica facultado as partes a utilizarem de todos os meios previsto em Lei que assegure o direito a ampla defesa e o contraditório, inclusive sustentação oral, quando do julgamento por 00:15:00 (quinze minutos) para a parte interessada ou seu representante legal.

**Art. 2º**- Resolve ainda determinar a elaboração de **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** a ser submetido ao Plenário quando do julgamento dos pareces já referidos, devendo ser dado conhecimento as partes e ao plenário na Sessão Ordinária a realizar-se no próximo dia 14 de março de 2016.

Art. 3º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 07 de março de 2016.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

MARINA DE ARAÚJO ELOI 1ª Secretária

REGINALDO GOMES FALCÃO

2º Secretario

Publicado por: José Alves de Miranda Neto

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:** A761F735

### CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA APLICAÇÃO NO VEICULO AGREGADO POR LOCAÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2016. DOTAÇÃO: Classificação Programática: 101 – Câmara Municipal – 01.031.001.2001 - elemento de despesa: 3.3.90.39.01

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Soledade e Francisco de Assis Garcia do Nascimento.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

CT N° 0001/2016 - 07.03.16 - R\$ 9.137,25

**Publicado por:** José Alves de Miranda Neto

Código Identificador:63691535

### CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2016. DOTAÇÃO: Classificação Programática: 101 – Câmara Municipal – 01.031.001.2001 - elemento de despesa: 3.3.90.39.01 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de Soledade e Relson Vicente de Araújo.

CT N° 0002/2016 - 07.03.16 - R\$ 30.000,00

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**F744F817

# GABINETE DO PREFEITO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA 20162018. EDITAL 002/CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLEDADE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

De acordo com o Plano Municipal de Educação, em sua Meta 19, o município de Soledade/PB realizará eleições para gestão escolar. As eleições são organizadas pelo CME – Conselho Municipal de Educação, Comissão Eleitoral e Secretaria da Educação.

### DO PROCESSO ELEITORAL NA ESCOLA MUNICIPAL:

Em razão da falta de candidatos na escola municipal <u>Maria Lucia</u> <u>Matias de Oliveira</u> no processo eleitoral anterior, o Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições e na tentativa de construir uma cultura democrática na escola e garantir a participação de toda a comunidade escolar, deflagra o Processo Eleitoral para eleição de Diretor (a) da referida escola.

### PERÍODO DE ELEIÇÃO:

A eleição ocorrerá no dia 21/03/2016 das 08:00h às 17:00h na Escola Municipal Maria Lucia Matias de Oliveira.

### QUEM PODE SER CANDIDATO

Quem poderá candidatar-se à Direção da Escola:

14

- a) Membros do magistério (Ser Habilitado em Licenciatura Plena ou Pedagogia);
- Estáveis no serviço público municipal na função com exercício de, no mínimo, três anos.
- b) Não poderá votar ou ser votado o membro do magistério que esteja cedido para outro órgão público, entidade particular ou outras escolas alheias à Rede Municipal de Ensino. Também não poderá votar aqueles que não são efetivos.

### IMPUGNAÇÃO

As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da comunidade escolar, no prazo de 48 horas após o registro da inscrição da chapa, em documento devidamente fundamentado, e que verse sobre o não cumprimento dos requisitos exigidos na portaria de Eleição de Diretores e no Edital de Convocação para as eleições;

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- a) Declaração fornecida pela Gestão de Pessoas/SECET, de que o servidor exerce suas atividades no Magistério e é estável no serviço público municipal em período igual ou superior a três anos;
- b) Uma via do Curriculum Vitae;
- c) Cópia dos Documentos Pessoais;
- d) Síntese do Plano ou Programa de Trabalho;
- e) Cópia da Portaria de Nomeação para Cargo Efetivo;

### QUEM PODERÁ VOTAR:

- a) Alunos maiores ou igual a 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados com frequência superior a 50% na Escola;
- b) Um dos pais ou responsáveis pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos, perante a escola.
- c) Os membros do magistério e os servidores públicos, ambos em efetivo exercício na Escola no dia da eleição.
- d) Ninguém poderá votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

### DO PERCENTUAL DE VOTAÇÃO

- a) O aluno terá o voto com peso de 1;
- b) Os professores terão o proporcional de peso 5;
- c) Os demais profissionais da escola terão o proporcional de peso 5;
- d) Os pais terão o proporcional de peso 2;

### APURAÇÃO DOS VOTOS

Constituídas as mesas escrutinadoras, abertas as urnas referentes aos segmentos pais/alunos e professores/funcionários:

- Deverão ser separados os votos brancos e os nulos que não entrarão no cômputo da apuração da votação;
- Após, deverá ser feita a contagem dos votos válidos correspondentes aos segmentos acima citados, considerando vencedora a chapa que obtiver 50% mais um dos votos válidos na média aritmética dos segmentos da comunidade escolar.

### SE NENHUMA CHAPA INSCRITA ALCANÇAR O PERCENTUAL DE 50% MAIS UM DOS VOTOS VÁLIDOS

Na hipótese de nenhuma das chapas inscritas alcançar o percentual de 50% mais um dos votos válidos na média aritmética dos segmentos, a Comissão Eleitoral deverá, após a publicação dos resultados, encaminhar os dados para a Secretaria de Educação estando livre para designação de diretor e adjunto para a unidade educacional.

### EM CASO DE EMPATE

Havendo empate, a Comissão Eleitoral deverá considerar vencedora a chapa que tiver como candidato a Diretor (a), aquele que possuir maior tempo no Magistério.

### APÓS A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Eleito o Diretor (a) da Escola, a Comissão deverá proceder à entrega da documentação relativa ao processo eleitoral ao Presidente do Conselho Escolar ou, na falta deste, à Direção da Escola que, em 03 (três) dias, contados do recebimento, deverá comunicar oficialmente

os resultados à Comissão de Acompanhamento das Eleições de Diretores/2016-2018, desta SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECET, para fins de designação.

### POSSE DA NOVA DIREÇÃO ELEITA

A posse da nova Direção ocorrerá em 30 (trinta) dias após a promulgação dos resultados, em data a ser marcada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECET.

### DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Transcorrido o prazo legal para impugnação, após a divulgação dos resultados, a dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á, automaticamente, com o encerramento do Processo Eleitoral.

SOLEDADE, 07 DE MARÇO DE 2016.

### JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES PARA GESTÃO ESCOLAR SOLEDADE/PB

#### À Comissão Eleitoral

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA Solicitamos a essa Comissão Eleitoral a inscrição da chapa formada pelos candidatos abaixo arrolados para disputar a eleição de Diretores do corrente ano nesta Escola.

| Candidato a Diretor (a): |  |
|--------------------------|--|
| Matrícula:               |  |
| Assinatura:              |  |

| DATAS                                    | AÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS  |
|--|---|
| 1ª Quinzena de Março<br>de 01/03 a 15/03 | - Escolha pelo Poder Executivo dos membros da Comissão Eleitoral.   |
| 1ª Quinzena de Março                     | - Instauração da Comissão Eleitoral (Eleger um Presidente e um Secretário).   |
| de 1º/03 a 15/03                         | - Elaboração do Edital de Eleição.  |
| 1ª Quinzena de Março<br>de 1/03 a 15/03  | <ul> <li>- Publicação do Edital de Convocação para a Eleição, até 10 dias antes da data<br/>marcada para as eleições.</li> </ul>  |
| de 1/03 a 13/03                          | - Enviar o Aviso de Edital para pais e/ou responsáveis.   |
| 1ª Quinzena de Março<br>de 1/03 a 15/03  | <ul> <li>- Até 10 dias após a afixação do Edital: Recebimento dos pedidos de inscrição<br/>de chapas (Anexo I).</li> </ul>  |
|  | <ul> <li>No 1º dia útil após encerradas as inscrições, deverá ser publicado o registro<br/>das chapas.</li> </ul>   |
|  | <ul> <li>As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da<br/>comunidade escolar, no prazo de 48h após o registro de inscrição da chapa.</li> </ul>  |
| 21 de Março                              | Eleição e Apuração.   |
| Concluída a Eleição                      | <ul> <li>A Comissão Eleitoral entregará toda a documentação do processo eleitoral ao<br/>presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias, que<br/>comunicará oficialmente à Secretaria da Educação o resultado.</li> </ul> |
| Até 30 dias após a<br>Promulgação        | - Designação e Posse, pela Secretaria da Educação do Município.   |

Publicado por:

Klebiano José de Brito **Código Identificador:**8A76F0F8

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado.

Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 07 de Março de 2016

### FÁBIO NÓBREGA FIALHO

Pregoeiro Oficial

### Publicado por:

Fábio Nobrega Fialho **Código Identificador:**5D7704FB

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 014/2016 PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro-Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM COPIADORAS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS XEROGRAFICAS, COMPRA E RECARGA DE TONNER. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 07 de Março de 2016

### FÁBIO NÓBREGA FIALHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fábio Nobrega Fialho **Código Identificador:**5488901E

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro-Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADM. E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 07 de Março de 2016

FÁBIO NÓBREGA FIALHO Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Fábio Nobrega Fialho Código Identificador:B62B4D25



